



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS E
ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO da Concorrência n.º 017/2023
- GOINFRA que tem como objeto a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA
DE ARTE ESPECIAL SOBRE O RIO DO PEIXE,
NA GO-479, TRECHO: LAGOLÂNDIA/VILA
PROPÍCIO, NESTE ESTADO.**

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 09 horas, reunidos na sala da gerência de licitação da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - GOINFRA, deu-se início aos trabalhos de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas comerciais e abertura do envelope de habilitação da Concorrência n.º 017/2023 - GOINFRA, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ARTE ESPECIAL SOBRE O RIO DO PEIXE, NA GO-479, TRECHO: LAGOLÂNDIA/VILA PROPÍCIO, NESTE ESTADO.** Empresa participante: **1. TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.** Recebidos os envelopes, foi vistado aquele que continha a proposta comercial, que em seguida foi guardado. Em sequência, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Oportunizada a manifestação ao representante da licitante, houve manifestação. O representante da empresa TCMA alega que o presente edital foi impugnado pela empresa quanto ao item necessidade de correção do volume de demolição da ponte antiga, pois essa interfere, segundo ele, diretamente na execução da nova ponte. O questionamento foi encaminhado à Diretoria para avaliação e providências. O edital foi reformulado devido ao questionamento e republicado com novos requisitos. Entretanto, na data de abertura do certame, a única empresa participante aponta que o item anteriormente questionado (volume de demolição) não foi alterado na nova versão do edital. Presente na sessão, o representante da Diretoria de Manutenção - DMA, Eng. Flancenraíne Almeida, participou do procedimento como auxiliar da Comissão, procedendo à análise da documentação de habilitação quanto à qualificação técnica da empresa. Após a avaliação dos atestados, o representante da Diretoria constatou que a empresa apresentou as certidões comprovando a execução dos serviços exigidos no edital, exceto quanto ao item de execução de camisa metálica com espessura de 6,3 mm. Entretanto, o representante da empresa alega que os serviços de execução de camisa metálica, com as características constantes no edital, foram executados e que por equívoco do órgão contratante o mesmo não foram incluídos nos respectivos atestados, quais sejam, 22/2023-GOINFRA e 21/2023-GOINFRA. Por tratar-se de documento emitido pela ora contratante, o representante solicitou que fosse diligenciado ao departamento técnico para ser averiguado a situação apontada. O presidente da Comissão afirmou que iria proceder às diligências necessárias para averiguar as alegações. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão, da qual para relatar os fatos, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos representantes das empresas participantes e membros da Comissão Permanente de Licitação da GOINFRA.

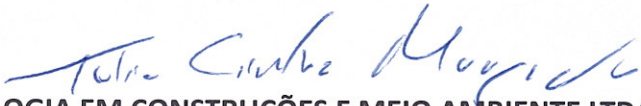
Membros da Comissão:

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Presidente

(assinado eletronicamente)
VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Membro

(assinado eletronicamente)
TAHIS HELENA DE OLIVEIRA
Membro

Representantes das empresas:


1. TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA





Documento assinado eletronicamente por **VILCONES MAGALHAES DE SOUSA, Membro de Comissão**, em 15/08/2023, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAHIS HELENA DE OLIVEIRA, Membro de Comissão**, em 15/08/2023, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM, Presidente de Comissão**, em 15/08/2023, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
50692412 e o código CRC 26085ADE.



Referência: Processo nº 202300036003290



SEI 50692412